



**EDITAL 01/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SiSU/UFJ 2026 – INGRESSO**

**ANEXO VI – Documentação e Instruções da Comissão Permanente de Heteroidentificação**

1. A **Comissão Permanente de Heteroidentificação** tem por objetivo avaliar a condição autodeclarada pelas pessoas PPI (Pretas, Pardas ou Indígenas) e Quilombolas.

1.1 A verificação será realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação, criada e regulamentada pela Resolução Consuni n.º 008/2022/UFJ. Esta comissão atua na fiscalização da aplicação de políticas públicas de Ações Afirmativas da UFJ, dentre elas, aquelas instituídas pela Lei n.º 12.711/2012 (alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de Cotas).

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS**

2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras(os) e negras(os) quilombolas será necessário se autodeclarar negra preta ou negra parda no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3. A pessoa que se autodeclarar negra ou negra quilombola e que tenha sido convocada deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade Federal de Jataí (CPH/UFJ), nos dias e horários definidos para a matrícula presencial, conforme anexo II do edital.

4. O procedimento de heteroidentificação no SiSU/UFJ 2026 será de forma presencial (para as pessoas convocadas em primeira e segunda chamada).

5. O procedimento de heteroidentificação será filmado em consonância com a Portaria Normativa nº 04/2018 MPOG, Resolução Consuni/UFJ n.º 008/2022 e Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e nº 1.117/2018). A gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

6. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa nº 04/2018, a pessoa que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do processo de seletivo.

7. No momento do procedimento a pessoa deverá apresentar a autodeclaração (disponível no final desse anexo), previamente preenchida (o corpo do texto), devendo ser assinada somente na presença da Comissão Permanente de Heteroidentificação - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

8. A pessoa convocada deve se apresentar portando seu documento oficial de identidade original.

9. A pessoa que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

10. Conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, considera-se procedimento de heteroidentificação, o procedimento de identificação das características fenotípicas por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas.

11. Para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa convocada que se autodeclarou negra ou negra quilombola deverá se apresentar à CPH/UFJ constituída conforme a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 e Resolução CONSUNI UFJ nº 008/2022

12. A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do processo seletivo.

13. Quando solicitada, a pessoa deverá prestar informações à Comissão de Heteroidentificação. As pessoas que compõem a CPH/UFJ assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

14. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

15. De acordo com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, a cor e a textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca, dentre outros.

16. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, bem como não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

17. Será considerada pessoa negra aquela que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão.

18. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo. Não será fornecido nenhum documento ou declaração às pessoas submetidas ao procedimento de heteroidentificação.

19. A CPH/UFJ enviará o parecer ao setor/instituto/programa/curso responsável pelo processo seletivo e publicação dos resultados.

20. A pessoa cuja autodeclaração não seja deferida pela Comissão passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência do respectivo Grupo e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

21. É facultado à pessoa interpor recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação à Comissão Recursal, no prazo definido pelo cronograma do processo seletivo.

22. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída por 3 membros, sendo, obrigatoriamente, com pessoas diferentes da primeira verificação. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

23. A Comissão Recursal analisará, prioritariamente, os vídeos obtidos na primeira verificação.

24. Caso a Comissão Recursal julgue o material disponibilizado insuficiente para decisão, a pessoa solicitante do recurso poderá ser convocada para verificação, presencial ou telepresencial. A convocação acontecerá por meio de nota informativa publicada na página oficial do processo seletivo.

25. O enquadramento ou não na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

26. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

**27. Para as pessoas autodeclaradas indígenas (I):**

28. As pessoas convocadas autodeclaradas Indígenas (I) deverão apresentar na matrícula presencial:

a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

b) declaração da comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia (disponível no final desse anexo). No caso da declaração de pertencimento étnico à comunidade ou aldeia, a pessoa convocada deve imprimir a declaração, preencher e providenciar as assinaturas das lideranças.

c) formulário de autodeclaração devidamente preenchido (disponível no final deste anexo)

29. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão Permanente de Heteroidentificação da UFJ (CPH/UFJ).

30. A pessoa cuja documentação não seja aceita pela CPH/UFJ passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.
31. É facultado à pessoa interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no cronograma do edital.
32. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade.
33. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.
34. Os documentos são de apresentação obrigatória.
35. **Para as pessoas autodeclaradas quilombolas:**
36. As pessoas quilombolas deverão apresentar na matrícula presencial:
- a) certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo> ou
- b) Declaração da Comunidade Quilombola (disponível no final deste anexo) sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros Quilombolas da associação), com nº de identidade, CPF, endereço e telefone de contato.
- c) formulário de autodeclaração, devidamente preenchido (disponível no final deste anexo).
37. No caso da declaração de pertencimento étnico à Comunidade Quilombola, a pessoa convocada deve imprimir a declaração, preencher e providenciar as assinaturas das lideranças Quilombolas. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.**
38. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão Permanente de Heteroidentificação da UFJ (CPH/UFJ).
39. A pessoa cuja documentação não seja aceita pela CPH/UFJ passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.
40. É facultado à pessoa interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no cronograma do edital.
41. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade.
42. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

Jataí - Goiás, 16 de janeiro de 2026.



### AUTODECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
RG	Órgão Expedidor
CPF	Fone
E-mail	
Edital	
Curso	

Eu me autodeclaro pessoa:

- NEGRA PRETA
- NEGRA PARDA
- INDÍGENA
- QUILOMBOLA

E opto por concorrer às vagas reservadas por lei (Lei 14.723/2023 ou Lei 12.990/2014) e pela política de ações afirmativas implementada pela Universidade Federal de Jataí.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – Se optar pelas vagas destinadas às **pessoas negras**, estas devem ser conferidas pela heteroidentificação, procedimento realizado por terceiros e que leva em consideração apenas as características fenotípicas da população afrodescendente e que sejam socialmente reconhecidas. Não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva, não sendo utilizado nenhum material antecedente, como documentos, vídeos ou fotografias.

II – Se optar pelas vagas destinadas às **pessoas indígenas**, estas devem ser atestadas por meio dos documentos Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou pela Declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato.

III – Se optar pelas vagas destinadas às **pessoas quilombolas**, estas devem ser conferidas por meio da heteroidentificação e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares ou da Declaração da Comunidade Quilombola.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal. A ocorrência de fraude e evidente má-fé, mediante apuração na qual me seja garantido o direito contraditório e à ampla defesa, acarretará em exclusão da vaga pleiteada no edital e o fato será encaminhado ao Ministério Público.

Jataí - GO , \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PESSOA INDÍGENA

**Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos.** O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por pessoas da comunidade indígena (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todas indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM que \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ é indígena pertencente à etnia \_\_\_\_\_ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Cidade – Estado

\_\_\_\_\_  
Dia, mês e ano

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DA PESSOA QUILOMBOLA

**Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos.** O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da inscrição. A declaração deve ser assinada por pessoas da comunidade quilombola (presidente, professores, entre outras da associação – todas quilombolas).

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas DECLARAM que \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ é quilombola e pertence à comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade), localizada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Cidade – Estado

\_\_\_\_\_  
Dia, mês e ano

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_